

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO  
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA  
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República.....	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	7
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	8
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	9
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	13
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	13
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	15
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	16
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	16
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	25
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	41
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	41
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	42
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	42
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	43
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	44
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	44
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	50
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	51
Expediente.....	51

**ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 325, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria PGR/MPF nº 638, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta a avaliação pericial administrativa em saúde, os atestados médicos e odontológicos e a concessão de licenças aos servidores do Ministério Público Federal.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.012901/2023-93, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 638, de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. ....

§ 1º A licença para tratamento de saúde, de período igual ou superior a 15 (quinze) dias, poderá ser interrompida mediante apresentação de atestado médico de aptidão para reassumir as atividades funcionais, após avaliação pericial documental ou presencial.

§ 2º A licença nas hipóteses de complicações de saúde da genitora após o parto deve ser usufruída até a alta hospitalar, momento em que se iniciará a fruição da licença-maternidade.

....." (NR)

"Art. 14. ....

.....

§ 3º A licença nas hipóteses de nascimento de filhos com prematuridade ou complicações de saúde após o parto deve ser usufruída até a alta hospitalar do recém-nascido, momento em que se iniciará a fruição da licença-maternidade e paternidade." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

## SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 595, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.004170/2024-93, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria Jurídica e de Documentação do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO			SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO	
	.....			.....	
	BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	
	COORDENADORIA DE PESQUISA			COORDENADORIA DE PESQUISA	
1	Coordenador	CC-3	1	Coordenador	CC-3
1	Assistente Nível III	FC-3	2	Assistente Nível III	FC-3
1	Assistente Nível II	FC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE PESQUISA EM TUTELA COLETIVA				
1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1			
1	Assistente Nível III	FC-3			
	ASSESSORIA DE PESQUISA NA ÁREA CRIMINAL				
1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1			
1	Assistente Nível III	FC-3			
				ASSESSORIA DE PESQUISA JURÍDICA	
			1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1
			2	Assistente Nível III	FC-3
	.....			.....	
	BIBLIOTECA POLO 1ª REGIÃO			BIBLIOTECA POLO 1ª REGIÃO	
			1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1
1	Chefe	FC-3			
	.....			.....	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Ficam os membros da Comissão Estratégica de Segurança Institucional - CESI, que compõe o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança, regulamentado pelo anexo do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357 de 5/05/15, convocados para a 1ª reunião ordinária desse colegiado, no dia 20 de junho de 2024, das 10h00 às 12h00, por videoconferência, com a seguinte pauta:

1. Apresentação dos novos membros da comissão
2. Realização do 3º TAF
3. Cursos e Treinamentos para o exercício de 2024
4. Disponibilização do uniforme operacional para os membros

ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

PORTARIA SG/MPF Nº 600, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/06/2022, os servidores FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612, MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066 e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SG/MPF nº 127, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 31/2024, em 16 de fevereiro de 2024, p. 3, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados nos autos do PGEA nº 1.00.000.010306/2023-13, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria SG/MPF nº 308, de 25 de março de 2024, publicada no DMPF-e nº 59/2024, 1º abr. 2024, Caderno Administrativo, p. 2, na epígrafe, onde se lê: "PORTARIA PGR/MPF Nº 308, DE 25 DE MARÇO DE 2024", leia-se: "PORTARIA SG/MPF Nº 308, DE 25 DE MARÇO DE 2024".

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO SG/MPF Nº 1.073, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.003455/2024-15. ASSUNTO: Trabalho remoto. INTERESSADA: Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 3ª Região. SERVIDOR: CLEYTON SANTOS DE SOUZA.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 5593/2024, PGR-00190519/2024, e o disposto nos artigos 18 e 24 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho remoto ao servidor CLEYTON SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 30794, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, pelo prazo de 1(um) ano, a contar de 03 de maio de 2024, com manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 3ª Região e residência em Brasília/DF, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;  
b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 1.177, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000527/2019-05. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: GERALDO NUNES LEÃO, matrícula nº 12861, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, lotado na Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto/SP. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e de acordo com o contido na Informação nº 2484/2024 - PGR-00216174/2024, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória do servidor, por motivo de saúde, pelo prazo de 2 (dois) anos, na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 1º - § 1-A, §1º-B e §8º da Portaria PGR nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 1.206, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.33.000.000938/2024-17. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: MAIARA BAGGIO MORAES BORTOLOTTI, matrícula nº 30333, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotada na Procuradoria da República no Município de São Miguel do Oeste/SC. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o

que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 2558/2024 - PGR-00223907/2024, REVOGO o Despacho Decisório de 340/2024 de 21 de fevereiro de 2024, publicado no DMPF-e de 26 de fevereiro de 2024, que concedeu a lotação provisória, em caráter excepcional, na Procuradoria da República no Município de Criciúma/SC. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 583, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 3º - inciso IX, da Portaria SG/MPF nº 563/2023, considerando o laudo técnico de insalubridade expedido pelo MPT em 31/07/2018, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.019987/2018-18 e na Informação SGP nº 6475/2024 - PGR-00221353/2024, resolve:

Art. 1º Manter o pagamento do adicional de insalubridade, a contar de 29/06/2024, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Serviços Integrados de Saúde/PGR, no percentual de 10% (dez por cento), correspondente ao grau médio, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 12 da Lei nº 8.270/1991:

Servidor	Matrícula	Cargo efetivo	Lotação
MABELLY BARBOSA LOPES FERRAZ	25877-6	Analista do MPU/Enfermagem	SSIS/PGR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 586, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a designação do servidor MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, para presidir os trabalhos da Sindicância Investigativa com vistas à apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.006971/2023-11, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 587, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a designação do servidor MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, para conduzir os trabalhos da Sindicância Investigativa com vistas à apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.011367/2023-06, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, torna sem efeito a declaração benefício especial publicada em 21/8/2019 e expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ONÉSIO SOARES AMARAL, matrícula nº 1154, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 156 = 124  
Valor total das 156 remunerações = R\$ 4.374.152,75  
Valor total das 124 maiores remunerações = R\$ 4.148.482,35  
Média aritmética simples das 124 maiores remunerações = R\$ 33.455,50  
Remuneração do membro no cargo efetivo = R\$ 28.947,55  
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80  
Base Benefício Especial = R\$ 27.809,70  
Fator de conversão = 156/455  
Benefício Especial proporcional = R\$ 9.534,75  
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 11 de junho de 2024.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RODRIGO TELLES DE SOUZA, matrícula nº 966, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 08/05/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 195 = 156  
Valor total das 195 remunerações = R\$ 6.254.228,72  
Valor total das 156 maiores remunerações = R\$ 5.484.174,41  
Média aritmética simples das 156 maiores remunerações = R\$ 35.154,96  
Remuneração do membro no cargo efetivo = R\$ 28.947,55  
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80  
Base Benefício Especial = R\$ 29.509,16  
Fator de conversão = 195/455  
Benefício Especial proporcional = R\$ 12.646,78  
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 12 de junho de 2024.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CELSON TRAJANO DOS SANTOS, matrícula nº 15869, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 168 = 134
Valor total das 168 remunerações = R\$ 1.234.735,50
Valor total das 134 maiores remunerações = R\$ 1.052.963,10
Média aritmética simples das 134 maiores remunerações = R\$ 7.857,93
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 10.041,27
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.212,13
Fator de conversão = 168/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 816,79
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 11 de junho de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a VANIA APARECIDA LAGE, matrícula nº 15831, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 01/08/2022, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 202 = 161
Valor total das 202 remunerações = R\$ 3.608.633,25
Valor total das 161 maiores remunerações = R\$ 3.056.432,58
Média aritmética simples das 161 maiores remunerações = R\$ 18.984,05
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 11.896,83
Fator de conversão = 202/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 6.161,95
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 12 de junho de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

#### DESPACHO SGP/MPF Nº 1.192, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004174/2024-71. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: RENATA CASTRO AWADA FECURI, matrícula nº 15194, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria-Geral da República. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 6426/2024, PGR-00220193/2024, AUTORIZO a lotação provisória da servidora, na Procuradoria da República no Distrito Federal, para exercício de cargo em comissão, CC-2, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas do MPF em Exercício

DESPACHO SGP/MPF Nº 1.214, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004375/2024-79. ASSUNTO: Remoção. INTERESSADO: LUIZ CARLOS SILVA, matrícula nº 29193, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, lotado na Procuradoria Regional da República da 1ª Região. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 2650/2024 (PGR-00231733/2024), considerando parecer desfavorável da Junta Médica Oficial, INDEFIRO o pedido de remoção do servidor, por motivo de saúde de dependente, para unidade do Ministério Público da União no município de Recife/PE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas do MPF em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.208, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004261/2024-29. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADA: CARLA LADISLAU BATISTA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 29352-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990 e da Informação 6587/2024 DDS/SGP - PGR-00226747/2024, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares à interessada, no período de 02/07/2024 a 29/11/2024, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.211, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.016661/2021-34. ASSUNTO: Conversão de tempo especial e majoração de tempo. INTERESSADO: JORGE ANDRÉ VEIGA DE MENEZES, Analista do MPU/Farmácia/Bioquímica, matrícula nº 10933-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e em cumprimento à Decisão n. 105/2023 AJA/PGR, de 20 de junho de 2023, TORNO SEM EFEITO o DESPACHO DECISÓRIO 389/2022 SGP/SG, de 25 de março de 2022, com fundamento no Parecer AJA 20/2023, de 19 de junho de 2023. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 89, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Indicação de membros para compor comissão consultiva interna.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

Considerando o MEMORANDO nº 03/2024/NAOP/PFDC/PRR1ª, com solicitação de realização de processo eleitoral interno, tendo em vista a necessidade de recomposição de um membro suplente do NAOP-PFDC/PRR1, para completar o biênio 2023/2025;

Considerando o teor da Portaria PGR/MPF nº 495, de 24 de maio de 2024, que designou a Procuradora Regional da República Ana Padilha Luciano de Oliveira, membro do NAOP/1ª Região, para a função de 2º adjunta do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, função esta incompatível com a função de membro do NAOP;

Considerando a necessidade de uma célere recomposição do quadro do NAOP/PFDC, para se evitar prejuízo ao funcionamento do Núcleo; e

Considerando a necessidade de designação de comissão eleitoral para promover a escolha do integrante do NAOP-PFDC, conforme disposição do §1º do art. 2º da PORTARIA PGR/MPF Nº 653, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012;

Resolve:

Art. 1º Nomear, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, comissão eleitoral interna integrada pelos Procuradores Regionais da República MARCUS DA PENHA SOUZA LIMA, LUIZ FERNANDO BEZERRA VIANA e WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM para, sob a presidência do primeiro, realizar consulta interna para a escolha de membro suplente para a composição do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 2º Apurado o resultado, o Procurador-chefe Regional o encaminhará ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão como proposta para nomeação/designação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

## EXTRATO DE DESPACHO.

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Andrea Lyrio Ribeiro De Souza, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Andrea Lyrio Ribeiro De Souza	484	PRR1ª REGIÃO	11/10/2017 a 09/10/2022	05/08/2024 a 19/08/2024	11/06/2024

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI  
Procurador Regional da República  
Procurador-Chefe Regional

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 84, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

Designação de fiscais e gestores de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Gestores no acompanhamento e fiscalização da aquisição formalizada por meio do Termo de Contrato 10/2024, firmado com a empresa LUZ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 52.807.009/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável, desempenhando as atribuições previstas nas Portarias SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019 e PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023.

I – Fiscal Técnico Titular: Humberto Santiago Pazzini, matrícula 22946;

II – Fiscal Técnico Substituto: Arnaldo Hideo Sensato, matrícula 25956;

III – Fiscal Administrativo Titular/Gestor Titular: Ricardo Machado Amorim, matrícula 26753;

IV – Fiscal Administrativo Substituto/Gestor Substituto: Renata Sousa Rodrigues Januário Shiraishi, matrícula 26107.

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados até o recebimento do objeto e pagamento.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal ou gestor titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

V – Concessão de 05 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

VI – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA  
Secretário Regional

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PR/AL nº 63 de 05 de dezembro de 2013, bem como em observância ao disposto no artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382 de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º – Dispensar o servidor PABLO ROBERTO PEREIRA BRANDÃO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 24077, do encargo de Fiscal Técnico Titular e Fiscal Administrativo Substituto do Contrato nº 05/2022, firmado entre esta Unidade e a empresa PRESERVE Segurança e Transporte de Valores Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 11.179.264/0007-66.

Art. 2º – Dispensar o servidor MARCO TULIO VERGETI SIQUEIRA MALTA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 21703, do encargo de Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto do Contrato nº 03/2021, firmado entre esta Unidade e a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 05.340.639/0001-30.

Art. 3º – Designar a servidora RAQUEL CASTRO COELHO, Técnica do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 19484, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, exercer o encargo de Fiscal Técnica Titular do Contrato nº 05/2022, firmado entre esta Unidade e a empresa PRESERVE Segurança e Transporte de Valores Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 11.179.264/0007-66.

Art. 4º – Designar o servidor JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 2777, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, exercer o encargo de Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto do Contrato nº 05/2022, firmado entre esta Unidade e a empresa PRESERVE Segurança e Transporte de Valores Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 11.179.264/0007-66.

Art. 5º – Designar o servidor JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 2777, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, exercer o encargo de Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto do Contrato nº 03/2021, firmado entre esta Unidade e a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 05.340.639/0001-30.

Art. 6º – Os fiscais administrativos e técnicos, titulares e seus substitutos, ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL COSTA FORTES  
Secretário Estadual

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 191, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e

CONSIDERANDO a Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Resolução CSMFP nº 160, de 1º de dezembro de 2015, e pela Resolução CSMFP nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras fixadas ao exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala dos Procuradores da República que, no período de 1 de julho de 2024 a 19 de dezembro de 2024, ficarão responsáveis pelo atendimento de demandas urgentes que surgirem durante o regime de plantão judicial da Procuradoria da República no Estado do Amapá, na forma que segue abaixo:

PERÍODOS	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
1/7/2024 a 7/7/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
8/7/2024 a 14/7/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
15/7/2024 a 21/7/2024	JOÃO PEDRO BECKER SANTOS
22/7/2024 a 28/7/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
29/7/2024 a 4/8/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
5/8/2024 a 11/8/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
12/8/2024 a 18/8/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
19/8/2024 a 25/8/2024	JOÃO PEDRO BECKER SANTOS
26/8/2024 a 1º/9/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
2/9/2024 a 8/9/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
9/9/2024 a 15/9/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
16/9/2024 a 22/9/2024	JOÃO PEDRO BECKER SANTOS
23/9/2024 a 29/9/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
30/9/2024 a 6/10/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
7/10/2024 a 13/10/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT

14/10/2024 a 20/10/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
21/10/2024 a 27/10/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
28/10/2024 a 3/11/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
4/11/2024 a 10/11/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
11/11/2024 a 17/11/2024	JOÃO PEDRO BECKER SANTOS
18/11/2024 a 24/11/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
25/11/2024 a 1º/12/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
2/12/2024 a 8/12/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
9/12/2024 a 15/12/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
16/12/2024 a 19/12/2024	ITINERÂNCIA - SISAM

Art. 2º Os membros da Procuradoria da República no Estado do Amapá relacionados abaixo officiarão nas audiências cíveis designadas na Seção Judiciária do Amapá e nas Subseções vinculadas, no período de 1 de julho de 2024 a 19 de dezembro de 2024:

PERÍODOS	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
1/7/2024 a 7/7/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
8/7/2024 a 14/7/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
15/7/2024 a 21/7/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
22/7/2024 a 28/7/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
29/7/2024 a 4/8/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
5/8/2024 a 11/8/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
12/8/2024 a 18/8/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
19/8/2024 a 25/8/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
26/8/2024 a 1º/9/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
2/9/2024 a 8/9/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
9/9/2024 a 15/9/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
16/9/2024 a 22/9/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
23/9/2024 a 29/9/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
30/9/2024 a 6/10/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
7/10/2024 a 13/10/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
14/10/2024 a 20/10/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
21/10/2024 a 27/10/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
28/10/2024 a 3/11/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
4/11/2024 a 10/11/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
11/11/2024 a 17/11/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
18/11/2024 a 24/11/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
25/11/2024 a 1º/12/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
2/12/2024 a 8/12/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
9/12/2024 a 15/12/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
16/12/2024 a 19/12/2024	ITINERÂNCIA - SISAM

Parágrafo Único. As audiências criminais designadas na Seção Judiciária do Amapá e nas Subseções vinculadas ficarão a cargo dos membros listados abaixo:

PERÍODOS	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
1/7/2024 a 7/7/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
8/7/2024 a 14/7/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
15/7/2024 a 21/7/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
22/7/2024 a 28/7/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
29/7/2024 a 4/8/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
5/8/2024 a 11/8/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
12/8/2024 a 18/8/2024	ITINERÂNCIA - SISAM

19/8/2024 a 25/8/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
26/8/2024 a 1º/9/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
2/9/2024 a 8/9/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
9/9/2024 a 15/9/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
16/9/2024 a 22/9/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
23/9/2024 a 29/9/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT
30/9/2024 a 6/10/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
7/10/2024 a 13/10/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
14/10/2024 a 20/10/2024	ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI
21/10/2024 a 27/10/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
28/10/2024 a 3/11/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
4/11/2024 a 10/11/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
11/11/2024 a 17/11/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
18/11/2024 a 24/11/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
25/11/2024 a 1º/12/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
2/12/2024 a 8/12/2024	MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
9/12/2024 a 15/12/2024	ITINERÂNCIA - SISAM
16/12/2024 a 19/12/2024	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT

Art. 3º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.  
Publique-se.

JOAO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/AP Nº 193, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho que ficará responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das tarefas alusivas ao processo de compartilhamento de sede com o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, constituído pela Portaria PR/AP nº 33, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 21/2024, Caderno Administrativo, de 31 de janeiro de 2024, página 9, que passa a vigorar da forma que segue:

- I - Janaína Conceição Carvalho Mota;
  - II - Débora Rocha Sarges;
  - III - Maria de Lourdes Serra Penafort Neta;
  - IV - Ludimila de Melo Miranda;
  - V - Elaine Maria Pena dos Santos Rocha;
  - VI - Suely Viana Pontes;
  - VII - Josemir da Silva Rodrigues;
  - VIII - Anderson Raylan Chagas Corrêa Souza;
  - IX - Joaquim Frigério Paulo;
  - X - Iacy Furtado Gonçalves;
  - XI - Luciane da Silva e Silva;
  - XII - Marcello Kohler da Cunha Battanoli;
  - XIII - Vilson de Carvalho Sena;
  - XIV - Valderi José de Almeida Sena; e
  - XV - Romualdo Nunes Figueiredo.
- Publique-se.

JOAO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe

EDITAL PR/AP Nº 32, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A Comissão Especial do 26º Processo Seletivo de Estagiários, designada por meio da Portaria PR/AP nº 75, de 05 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- I - Informar que não foram interpostos recursos em face da prova subjetiva das áreas de Comunicação Social e Direito;

II – Informar que o candidato ANTONY RAFAEL GOMES SANCHES, inscrito para as cotas reservadas às pessoas que se declararam negras, não compareceu perante a Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da sua autodeclaração, não sendo, portanto, confirmada. O candidato passou a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

III - Divulgar abaixo o resultado final de referido processo seletivo:  
Comunicação Social:

	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA SUBJETIVA	TOTAL
1	MARIA CLARA PRUDÊNCIO DE ARAUJO	26	98	124
2	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	34	73	107
3	GABRIELLY DOS SANTOS MOURÃO	25	69	94
4	JDEAN DE JESUS MONTEIRO	25	64	89
5	TALITA PAIVA DE ASSUNÇÃO	29	53	82

Comunicação Social – Cota Pretos ou Pardos:

	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA SUBJETIVA	TOTAL
1	JDEAN DE JESUS MONTEIRO	25	64	89

Direito:

	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA SUBJETIVA	TOTAL
1	ELZIVANDRYA BRITO DE SOUZA	31	88	119
2	LAYANE CAMILLE DA SILVA CASTELO	33	83	116
3	ADRIANE LIMA GARÇON	25	73	98
4	LAYZA DO SOCORRO MARQUES ROCHA	31	65	96
5	LUBNY HILLARY UYRAÇU CARNEIRO DE AGUIAR	21	73	94
6	FRANCIELLY MACIEL FERREIRA	27	65	92
7	GUIMEL MEDEIROS DE ALMEIDA	21	68	89
8	ANTONY RAFAEL GOMES SANCHES	31	58	89
9	ANNYE GABRIELLY GONÇALVES DO CARMO	21	67	88
10	BÁRBARA DE OLIVEIRA COSTA PENIDO	24	64	88
11	BEATRIZ COSTA CARDOSO	25	62	87
12	IURY DA GAMA MARTEL	21	65	86
13	MARIANA VILLAS BOAS DOS SANTOS TABOSA	27	56	83
14	INGRID CAROLINE CARDOSO BRITO	20	60	80
15	BIANCA SILVA CAMPOS	23	56	79
16	KACIELLY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA	21	52	73
17	AMANDA KATRINY DA SILVA OLIVEIRA	21	50	71
18	VICTHOR ALCEU DA SILVA RAMOS	21	50	71

IV - Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe da PR/AP

EDITAL PR/AP Nº 33, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 26º Processo Seletivo de Estagiários, resolve:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 08 às 14 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no estágio do Ministério Público Federal.

Comunicação Social:

1ª colocação: MARIA CLARA PRUDÊNCIO DE ARAÚJO

Direito:

1ª colocação: ELZIVANDRYA BRITO DE SOUZA

2ª colocação: LAYANE CAMILLE DA SILVA CASTELO

3ª colocação: ADRIANE LIMA GARÇON

4ª colocação: LAYZA DO SOCORRO MARQUES ROCHA

II – Conforme o disposto no item 15.4 do Edital PR/AP nº 14, de 02 de abril de 2024, o candidato será considerado DESISTENTE caso não atenda à presente convocação no prazo estipulado.

III – Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe da PR/AP

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA PR/BA Nº 189, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa equipe de planejamento para contratação de empresa seguradora visando à prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários e servidores voluntários da Procuradoria da República na Bahia e nas Procuradorias da República nos Municípios, em pleno desempenho de suas atividades de forma presencial ou remota, durante a vigência do contrato, com abrangência estadual.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe para planejamento da contratação para contratação de empresa seguradora visando à prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários e servidores voluntários da Procuradoria da República na Bahia e nas Procuradorias da República nos Municípios, em pleno desempenho de suas atividades de forma presencial ou remota, durante a vigência do contrato, com abrangência estadual.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Estado da Bahia, para composição e atuação na referida equipe:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Yolando Silva Costa Junior	17976	Técnico do MPU/Administração	Coordenadoria de Administração	Presidente
Josemar de Araújo Ferreira	21458	Técnico do MPU/Administração	DICGC	Membro
Selene Perdigão Rocha Sales	29485	Técnico do MPU/Administração	CGP	Membro
Luciene da Cunha Novais Barreto	11105	Técnico do MPU/Administração	CGP	Membro

Art. 3º O servidor JOSEMAR DE ARAÚJO FERREIRA substituirá o presidente em seus afastamentos.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS  
Técnico do MPU/Administração

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 328, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para atuarem em substituição em escritórios do MPF-Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em escritórios da PR/CE e das PRMs vinculadas nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo Mesquita Monte	680	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	30/06 a 4/07/2024	Rafael Ribeiro Rayol	1097	19º Ofício PR/CE
Marcelo Mesquita Monte	680	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	5 a 10/07/2024	Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE
Marcelo Mesquita Monte	680	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	11 a 16/07/2024	Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE
Marina Romero de Vasconcelos	1071	1º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	8 a 12/07/2024	Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Marina Romero de Vasconcelos	1071	1º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	15 a 19/07/2024	Eron Freire dos Santos	1589	2º Ofício PRM-Sobral
Lino Edmar de Menezes	225	2º Ofício PR/CE	Férias	1 a 5/07/2024	Fernando Antônio Negreiros Lima	178	4º Ofício PR/CE
Lino Edmar de Menezes	225	2º Ofício PR/CE	Férias	6 a 11/07/2024	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE
Lino Edmar de Menezes	225	2º Ofício PR/CE	Férias	12 a 20/07/2024	Rafael Ribeiro Rayol	1097	19º Ofício PR/CE
Alessander Wilckson Cabral Sales	476	7º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	1 a 5/07/2024	Ricardo Magalhães de Mendonça	956	6º Ofício PR/CE
Alessander Wilckson Cabral Sales	476	7º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	08 a 12/07/2024	Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE
Samuel Miranda Arruda	699	10º Ofício PR/CE	Exclusividade eleitoral	30/06 a 4/07/2024	Régis Richael Primo Da Silva	942	15º Ofício PR/CE
Samuel Miranda Arruda	699	10º Ofício PR/CE	Exclusividade eleitoral	5 a 10/07/2024	Régis Richael Primo Da Silva	942	15º Ofício PR/CE
Samuel Miranda Arruda	699	10º Ofício PR/CE	Exclusividade eleitoral	11 a 16/07/2024	Francisco Alexandre de Paiva Forte	1372	1º Ofício PRM-Limoeiro do Norte
Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE	Itinerância PR/PA	24 a 28/06/2024	Eron Freire dos Santos	1589	2º Ofício PRM-Sobral
Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício da PRM-Limoeiro do Norte	Licença Maternidade	30/06 a 4/07/2024	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE

Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício da PRM-Limoeiro do Norte	Licença Maternidade	5 a 10/07/2024	Rafael Ribeiro Rayol	1097	19º Ofício PR/CE
Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício da PRM-Limoeiro do Norte	Licença Maternidade	11 a 16/07/2024	Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Vago	-	2º Ofício da PRM-Juazeiro do Norte	Vago	30/06 a 4/07/2024	Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE
Vago	-	2º Ofício da PRM-Juazeiro do Norte	Vago	5 a 10/07/2024	Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE
Vago	-	2º Ofício da PRM-Juazeiro do Norte	Vago	11 a 16/07/2024	Rodrigo Telles de Souza	966	17º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Institui comissão de compartilhamento de boas práticas no MPF-MA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 33, incs. I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria

SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme designação da Portaria PGR/MPF nº 728, de 24 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para compartilhamento de boas práticas entre os setores das áreas meio e fim do Ministério Público Federal no Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrarem a referida comissão:

- Danilo Lima Maciel, matrícula MPF Nº 19357;
- Jarbas Borges de Sousa, matrícula MPF Nº 920;
- Marcos Antonio Magalini, matrícula MPF Nº 8662;
- Robson de Sá Barroso, matrícula MPF Nº 9993;
- Juscelina Barbosa de Castro Medeiros, matrícula MPF nº 16926.

§1º A comissão será presidida pelo servidor Danilo Lima Maciel, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor Jarbas Borges de Sousa.

§2º A servidora Juscelina Barbosa de Castro Medeiros atuará como secretária desta comissão.

Art. 3º O mandato dos integrantes será de 1 (um) ano admitida uma prorrogação.

Art. 4º Serão concedidos aos servidores da comissão instituída por esta portaria

02 (dois) dias de abono pela participação nos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DECISÃO DE 7 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos descritos nos autos do PGEA 1.00.000.000294/2022-38;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112/1990 e a Portaria PGR/MPU nº 142/2022, que dispõe sobre a aplicação do regime disciplinar dos servidores no âmbito do Ministério Público da União, RESOLVE: Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para declarar a PRESCRIÇÃO da ação disciplinar referente às condutas descritas nos autos determinando, em consequência, seu arquivamento.

Publique-se. Arquiva-se.

ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 251, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24/11/2023, publicada no DOU-2 - Nº 225, 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 07/06/2024, o servidor Juscelino Passos dos Santos Junior, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22310, do encargo de substituto eventual do Coordenador de PRM-Nível I (FC-3) da Procuradoria do Município da República em Cáceres/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR/MT

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 10 DE MAIO DE 2024.

A União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Mato Grosso reconhece a dívida no valor de R\$ 812,55 (oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), com a empresa OI S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0329-32, decorrente de despesas com prestação de serviços de telefonia fixa nas PRMs Cáceres e Barra do Garças, sem cobertura contratual. Processo nº 1.20.000.000938/2022-03.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA  
Secretário Estadual-PR/MT

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 269, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Regional da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XVIII, artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382 de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Gestores dos contratos firmados por esta Procuradoria da República em Minas Gerais, competindo-lhes o gerenciamento dos contratos nos termos da Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

PRESIDENTE: MARCELO MEDEIROS, matrícula 26143;  
MEMBRO: DANIELLE MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 12692;  
FERNANDO MENDES SILVA, matrícula 25868;  
ELISANGELA SOARES DE CRISTO, matrícula 17892;  
FABÍOLA ARAUJO MOREIRA, matrícula 28162;  
MICHELLE MARQUES E SILVA, matrícula 28097;  
MICHELLE SIQUEIRA PEREIRA, matrícula 31762.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestores dos contratos ficará subordinada à Coordenadoria de Administração.

Art. 3º A designação específica do gestor responsável por cada contrato e dos fiscais dos contratos em andamento da Procuradoria da República em Minas Gerais está contemplada no Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revoga-se a Portaria PRMG nº 368, de 13 de setembro de 2022, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 de divulgação em 15 de setembro de 2022.

ESTHER SILVA BARBOSA  
Secretária Regional  
Procuradoria da República em Minas Gerais

ANEXO I DA PORTARIA 269/2024 - Designar Gestores e Fiscais de Contratos - Contratos em andamento em 2024

Termo de Contrato Nº	Objeto	Contratada	Vigência até	Gestor do contrato	Substituto Gestor	Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto Fiscal
23/2010	Locação de imóvel – sede da PRM Divinópolis	Costa Pereira, Meireles e Arantes Ltda	01/11/25	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
01/2011	Prestação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de projetos básicos e executivos destinados a reforma da PRM-Patos de Minas	Planejar Engenharia e Consultoria Ltda	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Cristo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM

29/2012	Locação de imóvel – sede da PRM Teófilo Otoni	Antônio Pereira Filho	31/01/25	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
07/2013	Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução da obra de construção do edifício sede da PRM-Uberlândia	Elglobal Construtora LTDA	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
18/2014	Locação de imóvel – sede da PRM Governador Valadares	Aspar Participações Societária S.A.	01/10/26	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
38/2014	Obra de ampliação da PRM – Pouso Alegre	Santo Expedito Instalações e Manutenção LTDA – EPP	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
01/2016	Obra de ampliação da PRM – Montes Claros	CEPOL – Construções e Edificações Polo Ltda	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
19/2016	Contrato de Adesão de Serviços Extraordinários de Limpeza – Coleta e Aterragem de Resíduos Sólidos – na sede da PRMG	SLU – Superintendência de Limpeza Urbana	Prazo Indeterminado	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Chefe da PRMG/NMSG	Substituto Eventual do Chefe NMSG
05/2017	Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução da obra de construção do edifício sede da PRM-Sete Lagoas.	Ribeiro Alvim Engenharia Ltda.	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
20/2018	Reforma da sede da PRM-Uberaba	Lafaeng Soluções Corporativas EIRELI-ME	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
24/2018	Adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio da sede da PRMG, além de impermeabilização do nível G3 da garagem e execução de alvenaria no 4º pavimento da sede.	Lafaeng Soluções Corporativas EIRELI-ME	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Chefe DEA/PRMG	Substituto Chefe DEA/PRMG
26/2018	Serviços de engenharia e reforma da sede da PRM-Divinópolis	Lafaeng Soluções Corporativas EIRELI-ME	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
16/2019	Manutenção de ar condicionado na sede da PRM Sete Lagoas	Bravo Ar Service Comércio de Máquinas e	30/06/24	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM

		Equipamentos Ltda					
21/2019	Contratação de serviço comum de engenharia, com o fim de realizar adequação da Sala de Atendimento ao Cidadão, demolição e reconstrução de muro de divisa, pinturas diversas, readaptação (reforma geral) de área localizada no térreo do imóvel sede da Procuradoria da República em Minas Gerais, além de adequações gerais de acessibilidade	DHD Prestação de Serviços de Construção Civil Ltda.EPP	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG N° 409/2019 de 10/12/2019	Portaria PRMG N° 409/2019 de 10/12/2019
01/2020	Contratação de serviço comum de engenharia, com o fim de realizar demolição de alvenaria e adequações de acessibilidade na sede da PRM Pouso Alegre	Lafaeng Soluções Corporativas EIRELI-ME	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG N° 08/2020 de 09/01/2020	Portaria PRMG N° 08/2020 de 09/01/2020
12/2020	Contratação de empresa especializada para execução de balcão na Sala de Atendimento ao Cidadão, alvenaria em drywall na sala da Divisão de Engenharia e Arquitetura e adaptação de alçapão no forro de gesso do corredor do 6° andar do edifício sede da Procuradoria da República em Minas Gerais	DHD Prestação de Serviços de Construção Civil Ltda.EPP	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG N° 213/2020 de 31/07/2020	Portaria PRMG N° 213/2020 de 31/07/2020
17/2020	Prestação de serviços de engenharia Obra São João	Tom Construtora e Empreendimentos EIRELI – ME.	Encerrado com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG N° 280/2020 de 31/08/2020	Portaria PRMG N° 280/2020 de 31/08/2020
19/2020	Prestação de serviços aquisição e instalação energia solar PRM UDI	Rakia Soluções em Energia Solar Ltda	Rescindido com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG N° 290/2020 de 08/09/2020	Portaria PRMG N° 290/2020 de 08/09/2020
20/2020	Prestação de serviços aquisição e instalação energia solar PRM SLA	Rakia Soluções em Energia Solar Ltda	Rescindido com pendências	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG N° 289/2020 de 08/09/2020	Portaria PRMG N° 289/2020 de 08/09/2020
26/2020	Contratação serviços engenharia SAC PRM UDI	Consertar Construções, Reformas e	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG N° 12/2021 de 18/01/2021	Portaria PRMG N° 12/2021 de 18/01/2021

		Acabamentos ME					
27/2020	Contrato CFTV Uberaba	Triângulo Infraestrutura de Telecomunicações Eireli	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Sede: Lucílio Flávio Cyrino / Gerson Brandenberger Valente e André Luiz Alves Lino PRM URA: Wilson Akio Takeuti	Sede: Lucílio Flávio Cyrino / Gerson Brandenberger Valente e André Luiz Alves Lino PRM URA: Wilson Akio Takeuti
22/2021	Gestão informatizada de frota, visando abastecimento e manutenção dos veículos da Procuradoria da República em Minas Gerais e unidades municipais	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	29/10/26	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Chefe da PRMG/NUTRAN	Substituto Eventual do Chefe NUTRAN
23/2021	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção, conservação e assistência técnica no sistema de automação predial instalado no edifício-sede da PRMG	CCA Automação Predial Ltda	15/11/24	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Brasdemir Rodrigues	André Gustavo Gomes Amaral
24/2021	Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela contratada, à prmg e unidades municipais	Autopel Automação Comercial e Informática Ltda	09/05/24	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Chefe da PRMG/SEALMOX	Substituto Eventual do Chefe da SEALMOX
25/2021	Prestação de serviços de engenharia para a PRM Uberaba	F Guimarães Engenharia e Construções Ltda	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Sede: Lucílio Flávio Cyrino. PRM URA: Wilson Akio Takeuti	Sede: Lucílio Flávio Cyrino. PRM URA: Wilson Akio Takeuti
11/2022	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador na sede da PRM Uberlândia	Elevar Comércio e Assistência Técnica de Elevadores Ltda – ME	03/04/25	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Diogo Soares Silva	Jader Candido da Silva
14/2022	Seguro de vida dos estagiários da PRMG	MBM Seguradora S/A	25/04/24	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Chefe da PRMG-NUEST/ Substituto Eventual do Chefe da NUEST	Chefe da PRMG-NUEST/ Substituto Eventual do Chefe da NUEST
15/2022	Contrato de Uso do Sistema de Distribuição e Contrato de Compra de Energia Regulada – na sede da PRM Uberlândia	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	08/05/27	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Lucio Fernandes de Lima	Simone Cristina Salviano Ferreira

16/2022	Instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos para a PRM Uberlândia	Empreendimento Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda – EPP	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG nº 238, de 7 de junho de 2022	Portaria PRMG nº 238, de 7 de junho de 2022
17/2022	Contratação de serviço comum de engenharia, com o fim de realizar reforma, especificamente reparo em reboco que possui umidade ascendente, impermeabilização, revisão e reparo geral no telhado, ajuste de esquadrias, pintura geral, instalação de grelha, reparo em dreno de ar-condicionado, reparo em tomadas de cabeamento estruturado e outros, no edifício-sede da Procuradoria da República em Patos de Minas/MG	Lafaeng Soluções Corporativas EIRELI-ME	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG Nº 344, de 26 de agosto de 2022	Portaria PRMG Nº 344, de 26 de agosto de 2022
19/2022	Contrato de Uso do Sistema de Distribuição e Contrato de Compra de Energia Regulada – na sede da PRM Sete Lagoas	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	31/08/27	Luiz Fernando Pelegrinelli	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
24/2022	Contrato referente à continuidade da obra da PRM-Varginha, após atualização de projetos e orçamento, tendo em vista rescisão contratual da obra anterior (Contrato nº21/2020)	Lafaeng Soluções Corporativas EIRELI-ME	Garantia	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Portaria PRMG Nº 461, de 21 de novembro de 2022	Portaria PRMG Nº 461, de 21 de novembro de 2022
26/2022	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças para a sede da PRMG	TK Elevadores Brasil Ltda	31/12/24	Fabiola Araujo Moreira	Membros portaria principal	André Gustavo Gomes Amaral	Maria Tereza Stancioli
11/2023	Contrato de serviço de engenharia para implantação física da Procuradoria Regional da República da 6ª Região	Tom Construtora e Empreendimento os EIRELI	Garantia	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Portaria PRMG Nº 169, de 4 de maio de 2023	Portaria PRMG Nº 169, de 4 de maio de 2023
12/2023	Instalação de sistema de geração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos para a PRM Sete Lagoas	Empreendimento Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda – EPP	Garantia	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG nº 190, de 18 de maio de 2023	Portaria PRMG nº 190, de 18 de maio de 2023

15/2023	Manutenção de ar condicionado na sede da PRM Uberlândia	Bravo Ar Service Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda	30/06/24	Fabiola Araujo Moreira	Membros portaria principal	Diogo Soares Silva	Lucio Fernandes de Lima/Jader Candido da Silva
16/2023	Locação de imóvel – sede PRM Juiz de Fora	SLM Empreendimentos e Participações	16/07/28	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
12/2024	Contratação da empresa IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.120.966/0001-13, para tratamento arquivístico de documentos das áreas administrativa e finalística da PRMG, em conformidade com PGEA nº 1.00.000.002375/2024-34, ATA Nº 10/2024, item 8.	Iron Mountain do Brasil Ltda.	20/05/25	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Anestor da Cunha Germano	Eduardo de Queiroz Chaves
02/2024	Aquisição de bem permanente - Peças não incorporadas a imóveis - Cobertura estacionamento PRM Montes Claros	Lafaeng Soluções Corporativas EIRELI-ME	90 (noventa) dias após o recebimento definitivo	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Portaria PRMG nº 43, de 1 de fevereiro de 2024	Portaria PRMG nº 43, de 1 de fevereiro de 2024
2024NE0000 01	Condomínio Ed. Acaiaca	Condomínio Edifício Acaiaca	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Chefe da PRMG/NMSG	Substituto Eventual do Chefe NMSG
2024NE0000 10	Serviços de tratamento de esgoto e fornecimento de água para as atividades da Sede da Procuradoria da República em Minas Gerais e de suas unidades municipais em Divinópolis, Ipatinga, Montes Claros, Paracatu, Patos de Minas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni e Varginha.	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
2024NE0000 11	Serviço de tratamento de esgoto e fornecimento de água para as atividades da Sede da Procuradoria da República no Município de Governador Valadares.	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
2024NE0000 12	Serviço de tratamento de esgoto e fornecimento de água para as	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador

	atividades da Sede da Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas.						Administrativo da PRM
2024NE000013	Serviço de tratamento de esgoto e fornecimento de água para a sede da Procuradoria da República no Município de São João Del Rei.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
2024NE000014	Serviços de tratamento de esgoto e fornecimento de água para as atividades da Sede da Procuradoria da República no Município de Uberaba.	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DO D UBERABA	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
2024NE000015	Serviços de tratamento de esgoto e fornecimento de água para as atividades da Sede da Procuradoria da República no Município de Uberlândia.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Lucio Fernandes de Lima	Simone Cristina Salviano Ferreira
2024NE000017	Condomínio Juiz de Fora	Condomínio do Edifício Empresarial SLM	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
2024NE000026	Fornecimento de energia elétrica para a sede da Procuradoria da República em Minas Gerais e de suas unidades municipais.	CEMIG DISTRIBUIÇÃO LTDA	31/12/24	Michelle Marques e Silva	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM; PRM-JFA: Flavia Lopes Villani	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM; PRM-JFA: Leonardo da Silva
01/2024	Fornecimento parcelado de água mineral em 2024 PRM Varginha	Pajeu Moto Gás EIRELI	31/12/24	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
03/2024	Fornecimento parcelado de água mineral em 2024 PRM Montes Claros	Marcelo Meira Coutinho ME	31/12/24	Fabiola Araujo Moreira	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
04/2024	Fornecimento parcelado de água mineral em 2024 PRM Teófilo Otoni	Maciel Machado & Esteves Ltda	31/12/24	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
05/2024	Fornecimento parcelado de água mineral em 2024 PRM Governador Valadares	Márcio Rodrigues da Silva-me	31/12/24	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
06/2024	Fornecimento parcelado de água	Distribuidora de Águas Minerais BH Ltda.	31/12/24	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Chefe da PRMG/NMSG	Substituto Eventual do Chefe NMSG

	mineral em 2024 sede PRMG						
07/2024	Fornecimento parcelado de água mineral em 2024 PRM Sete Lagoas	Aguasete Comércio LTDA	31/12/24	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
08/2024	Fornecimento parcelado de água mineral em 2024 PRM Juiz de Fora	Águas Gerais Comércio de Água Ltda	31/12/24	Fabiola Araujo Moreira	Membros portaria principal	Flávia Lopes Villani	Leonardo da Silva
09/2024	Fornecimento parcelado de água mineral em 2024 PRM São João Del Rei	Roberto Aparecido do Nascimento	31/12/24	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Coordenador Administrativo da PRM	Substituto eventual do Coordenador Administrativo da PRM
<b>Contratos de serviços – Terceirizados</b>							
Termo de Contrato Nº	Objeto	Contratada	Vigência até	Gestor do contrato	Substituto Gestor	Fiscal Técnico/ Substituto	Fiscal Administrativo/ Substituto
13/2020	Manutenção Predial da sede da PRM e Zelador PRM Uberlândia	Elo Administração & Terceirização Eireli	22/09/24	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Sede: André Gustavo Gomes pelo NMSG e Dayane Stefanne de Freitas Oliveira pela DEA / Kamila Romanhol de Miranda Oazem PRM UDI: Diogo Soares Silva/Jader Candido da Silva	Sede: Maria Tereza Stancioli / Kamila Romanhol de Miranda Oazem PRM UDI: Diogo Soares Silva/Jader Candido da Silva
18/2020	Prestação de serviços de faturista Sede PRMG	Artebrilho Multiserviços Ltda	30/09/24	Fabiola Araujo Moreira	Membros portaria principal	Liz Flávia Chamon Oliveira/Claudia Elias Correa	Liz Flávia Chamon Oliveira/Claudia Elias Correa
24/2020	Prestação de serviço de conservação, limpeza, jardinagem e limpeza de veículos oficiais à PRMG e PRMs	WS Serviços Terceirizados Ltda	03/01/24	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Sede: Chefe da PRMG-NMSG/Denise Rodrigues de Souza; Chefe da SETRAN/Substituto Eventual do Chefe da SETRAN; PRMs: Coordenador Administrativo da respectiva PRM/Substituto eventual do Coordenador Administrativo da respectiva PRM; PRM JFA: Flavia Lopes Villani/Leonardo da Silva	Sede: Chefe da PRMG-NMSG/Denise Rodrigues de Souza; Chefe da SETRAN/Substituto Eventual do Chefe da SETRAN; PRMs: Coordenador Administrativo da respectiva PRM/Substituto eventual do Coordenador Administrativo da respectiva PRM; PRM JFA: Flavia Lopes Villani/Leonardo da Silva
25/2020	Programa menor aprendiz sede PRMG	Cruz Vermelha Brasileira – Filial MG	20/12/24	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Chefe da PRMG-NUEST/ Substituto Eventual do Chefe da NUEST	Chefe da PRMG-NUEST/ Substituto Eventual do Chefe da NUEST

18/2021	Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, PRMG e PRM's	TBI Segurança EIRELI	12/11/24	Fabiola Araujo Moreira	Membros portaria principal	Sede: Chefe da PRMG- DISOT/Substituto Eventual do Chefe da DISOT; PRM's: Técnico de Segurança Institucional e Transporte/Coordenador Administrativo; PRM JFA: Jefferson Gielo Saldanha/Alexandre Martins Arruda; PRM UDI: Jader Candido Silva/Diogo Soares Silva	Fernando Mendes Silva/ Fiscal Técnico
19/2021	Prestação de serviços de recepcionista, copeiragem e garçom a serem executados no edifício-sede da Procuradoria da República em Minas Gerais e suas unidades de Manhuaçu, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.	Augustus Terceirização Ltda	01/07/24	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Sede: Chefe da PRMG- DISOT/Substituto Eventual do Chefe da DISOT; Chefe da PRMG-NMSG/Denise Rodrigues de Souza; PRM's: Técnico de Segurança Institucional e Transporte/Coordenador Administrativo; PRM JFA: Leonardo da Silva/Flavia Lopes Villani; PRM UDI: Lucio Fernandes de Lima/Simone Cristina Salviano Ferreira	Fernando Mendes Silva/ Fiscal Técnico
20/2023	Prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado da PRMG	Acomar Reforma e Refrigeração Ltda	12/11/24	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Brasdemir Rodrigues / André Gustavo Gomes	Brasdemir Rodrigues / André Gustavo Gomes

**Contratos de serviços de TIC – PRMs**

Termo de Contrato Nº	Objeto	Contratada	Vigência até	Gestor do contrato	Substituto Gestor	Fiscal Requisitante/Substituto	Fiscal Técnico e Administrativo
15/2019	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, LDN e LDI para as PRMs Paracatu, Patos de Minas, Pouso Alegre e Varginha	Algar Telecom S.A.	03/09/24	Fabiola Araujo Moreira	Membros portaria principal	Chefe CTIC / Substituto Chefe CTIC	Coordenador Administrativo da respectiva PRM
17/2019	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, LDN e LDI para as PRMs Juiz de Fora, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia.	Claro S.A.	03/09/24	Elisangela Soares de Christo	Membros portaria principal	Chefe CTIC / Substituto Chefe CTIC	Coordenador Administrativo da respectiva PRM; PRM-JFA: Leonardo da Silva; PRM-UDI: Diogo Soares Silva

## Contratos de serviços de TIC – SEDE e/ PRMs

Termo de Contrato Nº	Objeto	Contratada	Vigência até	Gestor do contrato	Substituto Gestor	Fiscal Requisitante/Substituto	Fiscal Técnico/ Substituto
18/2019	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, LDN e LDI para PRMG e as PRMs DVL, GVS, IPA, MNC, MOC, PSS, SJR, TOT e VCS.	Oi S.A (em Recuperação Judicial)	03/09/24	Michelle Siqueira Pereira	Membros portaria principal	Chefe CTIC / Substituto Chefe CTIC	Sede: Mário Augusto Lacerda Coelho / Lúcio Mário de Almeida Lopes. PRMs: Coordenador Administrativo da respectiva PRM/ Substituto eventual do Coordenador Administrativo da respectiva PRM
15/2021	Prestação de serviços continuado de outsourcing Nobreak sede e PRMs	Post Bank Comércio, Serviços e Assistência Técnica Ltda EPP	18/04/23	Fabiola Araujo Moreira	Membros portaria principal	Chefe CTIC / Substituto Chefe CTIC	Sede: Gerson Brandenberger Valente/ Rodrigo Ferreira Pinto PRMs: Coordenador Administrativo da respectiva PRM/ Substituto eventual do Coordenador Administrativo da respectiva PRM
17/2021	Prestação de serviços de telefonia móvel PRMG e PRMs	Claro S.A.	19/04/26	Danielle Marques do Nascimento	Membros portaria principal	Chefe CTIC / Substituto Chefe CTIC	Mário Augusto Lacerda Coelho / Lúcio Mário de Almeida Lopes.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL PR/PA Nº 12, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

## 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente PR-PA-00027452/2024, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível superior dos cursos de graduação em Comunicação Social/Jornalismo e pós-graduação em Direito para a Procuradoria da República no Pará, em Belém, e graduação em Direito para a Procuradoria da República no município de Altamira, observadas as disposições constantes neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Pará, em Belém, e na Procuradoria da República no município de Altamira, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

1.1.1. Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Unidade	Área	Cursos permitidos
Altamira	026 - Direito	Direito - graduação
Belém	085 - Comunicação Social /Jornalismo	Comunicação Social /Jornalismo - graduação
	663 - Direito – pós-graduação – Área Penal e Combate à Corrupção	Direito Administrativo; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Processual Civil e áreas afins

663 - Direito – pós-graduação – Área Socioambiental	Direito Constitucional; Direitos Humanos; Direito Processual Civil e Tutela Coletiva; Direito Ambiental; Direito Agroambiental; Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Comunidades Tradicionais e áreas afins
---	---

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

#### PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1.2.1. Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Pará e com a Procuradoria da República no município de Altamira, relacionadas no ANEXO II.

1.2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste do ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 1.2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

#### PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.2.2. Ter concluído curso de graduação em Direito;

1.2.2.1. Estar matriculado em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Pará, relacionadas no ANEXO II, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.2.2. A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.2.2.3. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.2.4. A comprovação exigida no item 1.2.2.1, no ato da inscrição, deverá ocorrer também no ato da admissão.

1.2.2.5. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga e área a qual deseja concorrer, conforme especificações constantes do item 1.1.1 deste edital.

1.2.2.6. No momento da admissão, o candidato para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), se tiver.

1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

## 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

### 2.1. APLICAÇÃO

2.1.1. As provas serão realizadas de forma presencial no dia 30/06/2024. A confirmação das datas e horários será disponibilizada na página institucional da Procuradoria da República no Pará, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

### 2.2. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.2.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido a confirmação da inscrição, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da seleção, conforme orientações previstas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

2.2.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados a datas, horários e locais de realização das provas.

### 2.3 NO DIA DA PROVA

2.3.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.3.2. Será eliminado do concurso o candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

2.3.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 2.3.2 deste edital.

2.3.4. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

2.3.5. A Procuradoria da República no Pará não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

2.3.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional

(ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel e digital; título de eleitor digital.

2.3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

2.3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

2.3.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.3.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as); e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

2.3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

2.3.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República no Pará;

2.3.14. O(A) candidato(a) poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma;

2.3.15. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO VII).

3.1.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.1.3 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

3.2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

3.2.1. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5 O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

3.2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.2.7. Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas, assim como aquele(a) que não assinar a declaração ou não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação.

3.2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para pessoas que se declarem minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declarem transgênero.

3.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;  
b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.3.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.4. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

d) Confirmação presencial da inscrição, de caráter eliminatório;

c) Provas objetiva e subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

##### 4.1.1. DA PRÉ-INScrição

4.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.2. A Procuradoria da República no Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Pará no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>, no período das 9h do dia 13/06/2024 às 12h do dia 21/06/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.1.1.3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 4.1.2, seguinte.

##### 4.1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período de 13/06/2024 a 21/06/2024, deverá comparecer às sedes das Procuradoria da República em Belém e Altamira (endereço e horários disponíveis em <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>), munido dos documentos abaixo relacionados:

4.1.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;

4.1.2.1.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, em que a mesma está inscrita, informando que o aluno está regularmente matriculado no 1º semestre de 2024. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

4.1.2.1.4 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO VII);

4.1.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

4.1.2.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (ANEXO IV).

4.1.2.1.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo,

com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

4.1.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4.1.2.3. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico [prpa-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpa-estagio@mpf.mp.br), durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.1.2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pa/estagio-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.1.2.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1.2.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará.

#### 4.1.3 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1.3.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS E DISCURSIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

##### ALTAMIRA

Direito - graduação

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório
Discursiva	Conhecimentos Específicos	2 (duas)	5 (cinco) pontos cada questão	Eliminatório e Classificatório

##### BELÉM

Comunicação Social/Jornalismo - graduação

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 (dez)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório
Discursiva	Conhecimentos Específicos	2 (duas)	5 (cinco) pontos cada questão	Eliminatório e Classificatório

Direito - pós-graduação

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Discursiva	Conhecimentos Específicos	2 (duas)	5 (cinco) pontos cada questão	Eliminatório e Classificatório

4.1.3.2. Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

4.1.3.3. A prova terá duração de 3h30min (três horas e trinta minutos). Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4.1.3.4. Não será permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início da prova.

4.1.3.5. O(A) candidato(a) poderá deixar o local somente após 01 (uma) hora do início da prova, caso queira levar consigo a prova aplicada no certame.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

5.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima:

Cursos	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para Aprovação
Direito-graduação	Objetiva	20 (vinte)	20 (vinte)	10 (dez)
	Discursiva	02 (duas)	10 (dez)	5 (cinco)
Comunicação Social - graduação	Objetiva	10 (dez)	10 (dez)	5 (cinco)
	Discursiva	02 (duas)	10 (dez)	5 (cinco)
Direito - pós-graduação - área Penal e Combate à Corrupção	Discursiva	02 (duas)	10 (dez)	5 (cinco)
Direito - pós-graduação - área Socioambiental	Discursiva	02 (duas)	10 (dez)	5 (cinco)

5.2. Para os cursos de graduação em Direito e em Comunicação Social/Jornalismo serão corrigidas as provas subjetivas apenas dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.2.1. Será adicionada à nota da prova objetiva, dos(as) candidatos(as) classificados(as), a nota da prova discursiva.

5.2.2. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória da prova objetiva e discursiva;

5.2.3.. Após a apuração da classificação citada no item 5.4, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Prova Discursiva. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos: (a) maior nota na Prova Objetiva Específica (b) semestre letivo mais avançado (c) maior idade.

5.3. Para os cursos de pós-graduação em Direito serão corrigidas todas as provas discursivas.

5.3.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas discursivas.

5.3.2. Após a correção das provas discursivas, caso haja empate no somatório de pontos, terá preferência o candidato que atender aos seguintes critérios sucessivos: (a) semestre letivo mais avançado; (b) maior idade.

5.4. Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), no caso de haver anulação da questão.

5.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pa/estagio-conosco>, na data provável de 30/07/2024.

## 6. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DISCURSIVA

6.1. Caberá recurso dirigido para a Banca Examinadora do Processo Seletivo, em face da prova objetiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário de expediente da Procuradoria da República no Pará, de 8 horas às 18 horas – horário de Brasília - após a data de divulgação dos gabaritos preliminares e dos resultados provisórios das provas discursivas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI. O documento deverá ser enviado para o email [prpa-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpa-estagio@mpf.mp.br).

6.1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

6.1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

6.1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

6.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

6.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6.5. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

7.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção. Dar-se-á prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

7.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

7.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

7.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prpa-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpa-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Pará, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Pará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

7.7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, em Belém/PA: Ministério Público do Trabalho (MPT) e Ministério Público Militar (MPM).

7.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 Original e cópia do RG;

7.8.2 Original e cópia do CPF;

7.8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

7.8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

7.8.5 via original do histórico escolar;

- 7.8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 7.8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 7.8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 7.8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 7.8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/PA no ato da admissão);
- 7.8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/PA no ato da admissão);
- 7.8.12 Foto 3x4;
- 7.8.13 Dados de conta corrente, salário e/ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- 7.8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

## 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Pará.

## 9. CRONOGRAMA

9.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	12/6
Período de inscrição preliminar	13/6 a 21/6
Inscrição	<a href="https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco">https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco</a>
Confirmação das inscrições	13/6 a 21/6 nas sedes do MPF em Belém e Altamira
Divulgação da relação das inscrições deferidas	24/6
Aplicação das provas objetivas e discursivas	30/6
Local de realização das provas	A ser oportunamente divulgado no site <a href="https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco">https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco</a>
Duração da prova	3h e 30 minutos
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	30/6
Prazo para interposição de recursos face ao gabarito preliminar	01/7 a 02/7
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva após análise dos recursos e lista dos classificados habilitados à correção da prova discursiva	04/7
Resultado preliminar das provas discursivas	12/7
Prazo para vista de prova e interposição de recurso face ao resultado preliminar das provas discursivas	15/7 a 16/7
Divulgação da relação dos candidatos habilitados após recursos	18/7
Convocação de candidatos para procedimento de heteroidentificação	19/7
Procedimento de Heteroidentificação	22/7 a 23/7
Resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação	24/7
Prazo para interposição de recurso face ao resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação	25/7
Análise dos recursos pela Comissão Recursal	26/7
Resultado do julgamento dos recursos	29/7
Publicação do resultado final	30/7

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

10.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

10.3.1 São considerados servidores públicos os ocupantes de cargo público efetivo ou de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da administração pública direta ou indireta, sob regime jurídico estatutário.

10.3.2. São considerados empregados públicos os ocupantes de cargos na administração pública indireta, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

- 10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Pará.
- 10.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
- 10.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
- 10.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- 10.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.
- 10.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 10.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e
- 10.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
- 10.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.
- 10.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO ESTÁGIO</b>
COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO - GRADUAÇÃO	CR*	BELÉM
DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA PENAL	CR*	
DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA SOCIOAMBIENTAL	CR*	
DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS	CR*	
DIREITO – GRADUAÇÃO	CR*	ALTAMIRA

**\*Cadastro Reserva**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

	<b>NOME</b>	<b>SIGLA</b>	<b>CIDADE</b>
1	FACULDADE DE DIREITO SERRA DOURADA	SERRA DOURADA	ALTAMIRA
2	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO XINGU E AMAZÔNIA	FACX	
3	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ALTAMIRA	FCJ (PITÁGORAS)	
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA	UNIESAMAZ	BELÉM
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	CESUPA	
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA	UNIFIBRA	
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	UNISSAU BELÉM	
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA	UNIFAMAZ	
9	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	ESMAC	
10	FACULDADE COSMOPOLITA	COSMOPOLITA	
11	FACULDADE DE BELÉM	FABEL	
12	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ	ESTÁCIO FAP	
13	FACULDADE IDEAL WYDEN	FACI/WYDEN	
14	FACULDADE INTEGRADA DA AMAZÔNIA	FINAMA	
15	FACULDADES DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ	FEAPA	
16	UNAMA ALCINDO CACELA	UNAMA ALCINDO CACELA	
17	UNAMA ANANINDEUA	UNAMA ANANINDEUA	
18	UNAMA PARQUE SHOPPING	UNAMA PARQUE SHOPPING	

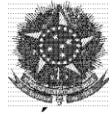
19	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	UFPA	
20	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	UEPA	
21	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	UFRA	

### ANEXO III

	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.2 do item III do Edital de Abertura nº 12/2024, sob as penas da lei que sou ( <input type="checkbox"/> ) <b>preto</b> ( <input type="checkbox"/> ) <b>pardo</b>.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração, imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Local e data:  _____, ____ de _____ de 2024.	Assinatura do candidato:

**ANEXO IV**

	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS E CANDIDATOS</b>	
<b>TRANSGÊNEROS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.1 do item III do Edital de Abertura nº _____, sob as penas da lei que sou candidato(a):</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Minoria Étnico-Racial</b>      <input type="checkbox"/> <b>Transgênero</b></p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:  _____, ____ de _____ de 2024.	Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ**

**ANEXO V**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1. Produção de textos jornalísticos no formato release, sendo analisados: 1.1 Utilização da norma técnica jornalística pra redação de releases (lead e pirâmide invertida); 1.2 Coerência e coesão textual; 1.3 Adequação à norma culta; 1.4 Adequação de vocabulário ao texto jornalístico (clareza, concisão, objetividade coloquialismo).

**DIREITO – GRADUAÇÃO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. **DIREITO PENAL:** 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva.

**DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA PENAL E COMBATE À CORRUPÇÃO**


**DIREITO ADMINISTRATIVO** 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. **DIREITO PENAL** 1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Concurso de pessoas. 13. Concurso de crimes. 14. Ação Penal Pública e Privada. 15. Crimes contra a pessoa. 16. Crimes contra o patrimônio. 17. Lei de lavagem de capitais. 18. Lei das organizações criminosas. **DIREITO PROCESSUAL PENAL** 1. Princípios do Processo Penal. 2. A Lei Processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades). 3. Inquérito Policial. 4. Ação Penal. 5. Denúncia. 6.

Competência voltada à Justiça Federal. 7. Prova. 8. Prisão e outras medidas cautelares pessoais (em flagrante, temporária e preventiva). 9. Liberdade Provisória (com fiança e sem fiança). DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1. Da jurisdição. 2. Da ação. 3. Da Capacidade Processual. 4. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores. 5. Dos Procuradores; 6. Da Substituição das Partes e dos Procuradores. 7. Do Litisconsórcio e da Assistência. 8. Da Intervenção de Terceiros. 9. Do Ministério Público. 10. Da Ação de Improbidade Administrativa. 11. Aspectos processuais da Ação de Improbidade Administrativa.


## **DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA SOCIOAMBIENTAL**

DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. DIREITO AMBIENTAL 1. Princípios do Direito Ambiental. 2. Política Nacional do Meio Ambiente. 3. Licenciamento Ambiental. 4. Áreas Protegidas: Espaços Territoriais Especialmente Protegidos em sentido amplo e em sentido estrito. 5. Responsabilidade civil e administrativa ambiental. 6. Resoluções CONAMA. 7. Política Nacional de Recursos Hídricos. 8. Povos e comunidades tradicionais. 9. Acordo de Paris. 10. Créditos de carbono. 11. Lei 9605/1998. 12. Aspectos criminais relacionados a proteção ambiental. DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1. Da jurisdição. 2. Da ação. 3. Da Capacidade Processual. 4. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores. 5. Dos Procuradores; 6. Da Substituição das Partes e dos Procuradores. 7. Do Litisconsórcio e da Assistência. 8. Da Intervenção de Terceiros. 9. Do Ministério Público.

## ANEXO VI

	<b>Ministério Público Federal</b> <b>Procuradoria da República no Pará</b>	<b>FORMULÁRIO</b> <b>PARA RECURSO</b>
<b>1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS 2024</b>		
Observações:  <ol style="list-style-type: none"><li>1. Use folha separada para cada questão.</li><li>2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.</li><li>3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:prpa-estagio@mpf.mp.br">prpa-estagio@mpf.mp.br</a>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar ou resultado provisório, conforme Edital.</li></ol>		
Curso/Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2024.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

## ANEXO VII

	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> <b>PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência física - Qual? _____</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência auditiva - unilateral <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência visual – cegueira <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> visão monocular <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
_____, ____ de _____ de 2024.	

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 173, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procurador da República para atuar em substituição do titular do 6º Ofício da PRM/Campina Grande no período de 01 a 05 de julho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procurador da República para atuar em substituição do titular do 6º Ofício da PRM/Campina Grande, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

## ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado	Motivo	Identificação do Procurador Substituto
	Nome – Matrícula – Ofício		Nome – Matrícula – Ofício
01 a 05 de julho de 2024	Tiago Misael de Jesus Martins Matrícula 1406 - 6º Ofício da PRM/Campina Grande	Férias	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 9º Ofício da PR/PB (Substituição remota)

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 197, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Tornar sem efeito a designação de procurador da República para atuar em substituição em Ofício da PR/PE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n. 167, de 15.5.2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n. 95/2024 – Administrativo, página 21, dia 20/5/2024, torna sem efeito a designação do procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR (2º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no Ofício do procurador da República FÁBIO HOLANDA ALBUQUERQUE (12º Ofício da PR-PE), no período de 25 a 28/6/2024.

Art. 2º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, nos Ofícios da PR/PE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício	Folga plantão	13 a 14/6/2024	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	PR-PE 20º Ofício
Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício	Folga plantão	25 a 28/6/2024	Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 18º Ofício

Recife/PE, 11 de junho de 2024.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA PRRJ Nº 467, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 1 de julho a 5 de agosto de 2024.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00010, de 17 de junho de 2023, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 1 de julho a 5 de agosto de 2024.

PROCURADOR	PERÍODO	VARA FEDERAL
Paulo Henrique Ferreira Brito	01/07 a 02/07/2024	2ª Vara Federal de Niterói
	02/07 a 05/07/2024	3ª Vara Federal de Niterói
	05/07 a 08/07/2024	4ª Vara Federal de Niterói
Ariane Guebel de Alencar	08/07 a 11/07/2024	5ª Vara Federal de Niterói
	11/07 a 14/07/2024	1º Juizado Especial Federal de Niterói
	14/07 a 15/07/2024	2º Juizado Especial Federal de Niterói
Andreia Pistono Vitalino	15/07 a 17/07/2024	2º Juizado Especial Federal de Niterói
	17/07 a 20/07/2024	1ª Turma Recursal
	20/07 a 22/07/2024	1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro
Fábio de Lucca Seghese	22/07 a 23/07/2024	1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro
	23/07 a 26/07/2024	2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro
	26/07 a 29/07/2024	3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro
Ana Paula Ribeiro Rodrigues	29/07 a 01/08/2024	16º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro
	01/08 a 04/08/2024	1ª Turma Recursal
	04/08 a 05/08/2024	5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

Art. 2º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no Sistema Único.

Art. 3º Os Procuradores designados deverão manter contato com o MM. Juiz de plantão e com a Secretaria do Juízo, para que possam ser localizados imediatamente em caso de emergência.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 469, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa o Procurador da República CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Resende no período de 24 a 28 de junho de 2024.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014 e considerando que a Procuradora da República IZABELLA MARINHO BRANT usufruirá férias no período de 24 a 28 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO (2º ofício/PRM-Resende) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República IZABELLA MARINHO BRANT (1º ofício/PRM-Resende) no período de 24 a 28 de junho de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA PR/RS Nº 255, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF Nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Dispensar, a contar de 10/06/2024, por motivo de remoção, a servidora ROSANA LEAL DA COSTA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 6472, do encargo de substituta da função de confiança de Coordenador de PRM Nível I, código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Designar o servidor RODRIGO MOREIRA NETO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 32300, para exercer o encargo de substituto da função confiança de Coordenador de PRM Nível I, código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

RETIFICAÇÃO Nº 35, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Na PORTARIA 232/2024 - PR-RS-00042261/2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 06/06/2024, Página 121, torna-se sem efeito onde se lia: "PR AMANDA GUALTIERI VARELA - PRM-RS- URUGUAIANA-2º Ofício - LICENÇA À GESTANTE - 15/06/2024 a 29/06/2024 - PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER - PR-RS - 4º Ofício", e

onde se lia: "PR LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA - PRM-RS- SANTA ROSA- Ofício Único - 08/07/2024 a 19/07/2024 - FLAVIA RIGO NOBREGA - PRM-RS- CAXIAS DO SUL-1º Ofício", leia-se "PR LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA - PRM-RS- SANTA ROSA- Ofício Único - 08/07/2024 a 18/07/2024 - FLAVIA RIGO NOBREGA - PRM-RS- CAXIAS DO SUL-1º Ofício"

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da PR/RS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA a Portaria PR-RR nº 42/2024 que "Define a escala de cumulação dos ofícios por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR."

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando o feriado do dia 30/05/2024, relativo a Corpus Christi, bem como, a declaração de ponto facultativo no dia 31/05/2024, conforme disposto na Portaria PR-RR nº 59, de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a escala de substituição de Ofícios da Procuradoria da República em Roraima, definida no art. 1º da Portaria PR-RR Nº 42, de 25 de abril de 2024, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 30/04/2024, Página 22, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
João Rômulo da Silva Brandão	1676	4º Ofício	Curso institucional e folgas	27/05/2024 03/06/2024	Gustavo Galvão Borner	1688	PRM-AM-TABATINGA-2º OFÍCIO

Leia-se:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
João Rômulo da Silva Brandão	1676	4º Ofício	Curso institucional 2ª CCR	27/05/2024 a 28/05/2024	Gustavo Galvão Borner	1688	PRM-AM-TABATINGA-2º OFÍCIO
João Rômulo da Silva Brandão	1676	4º Ofício	Folga	29/05/2024	Gustavo Galvão Borner	1688	PRM-AM-TABATINGA-2º OFÍCIO
João Rômulo da Silva Brandão	1676	4º Ofício	Folga	03/06/2024	Gustavo Galvão Borner	1688	PRM-AM-TABATINGA-2º OFÍCIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Divulgue-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 369, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Administrativo do MPF, a Portaria nº 482, de 05 de setembro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 9/2023, PGEA nº 1.33.000.002581/2023-12, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza, recepção, copeira e outros, a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Santa Catarina, os fiscais:

Art. 2º - Fiscais técnico:

I - Na PR/SC: Ana Lúcia Vieira Fontanella, Técnica do MPU/Administração, matrícula 32335, e nos seus impedimentos legais o servidor Paulo Ricardo da Silveira Ballinhas, Técnico do MPU/Administração, matrícula 6375.

II - Na PRM-Blumenau: Dário Camargo de França, técnico do MPU/Administração, matrícula 7833, e nos seus impedimentos legais o servidor Cairo Henkels, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 7992.

III - Na PRM-Caçador: Braitner Marques Mendes, Técnico do MPU/Administração, matrícula 28702, e nos seus impedimentos legais o servidor Ricardo José Feiten, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24717.

IV - Na PRM-Chapécó: Elena Muller, Técnica do MPU/Administração, matrícula 22231, e nos seus impedimentos legais o servidor Ivam Shigueyuki Suzuki, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24129.

V - Na PRM-Criciúma: Micheline Garcia Cavalcanti de Almeida, Técnica do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 8836, e nos seus impedimentos legais o servidor Enio Schaucoski, Técnico do MPU/Administração, matrícula 6695.

VI - Na PRM-Itajaí: Juarez Cavalcanti Botelho, Técnico do MPU/Administração, matrícula 11995, e nos seus impedimentos legais a servidora Rosemari Hurst, Técnica do MPU/Administração, matrícula 8976.

VII - Na PRM-Joinville: Mauro Aurélio Gonçalves, Técnico do MPU/Administração, matrícula 20051, e nos seus impedimentos legais o servidor Victor Hugo Garcia, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22102.

VIII - Na PRM-Lages: Herclíio Orestes de Souza e Oliveira, Técnico do MPU/Administração, matrícula 8827, e nos seus impedimentos legais o servidor Joares Antunes dos Santos, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 8825.

IX - Na PRM-São Miguel do Oeste: Arno Reis, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 5876, e nos seus impedimentos legais a servidora Elisane Inês Wailand, Técnica do MPU/Administração, matrícula 19492.

X - Na PRM-Tubarão: Marcos Antonio Squizzato de Oliveira, Técnico do MPU/Administração, matrícula 8829, e nos seus impedimentos legais o servidor Flávio de Souza Junior, Técnico do MPU/Administração, matrícula 23472.

Art. 3º - Fiscais setoriais na PR/SC:

a) Para os postos de recepcionistas:

Davi Cidade, Técnico do MPU/Seg Institucional e Transporte, matrícula 4316, e nos seus impedimentos legais o servidor Marco Antônio Genta, Técnico do MPU/Seg Institucional e Transporte, matrícula 11287.

b) Para os postos de apoio administrativo:

Francisco Alessandro da Silva Falcão, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3825, e nos seus impedimentos legais o servidor Ricardo Moacir Bento, Técnico do MPU/Seg Institucional e Transporte, matrícula 3851.

c) Para os postos de auxiliar de logística e apoio operacional:

Rodrigo da Silva Higino, Técnico do MPU/Administração, matrícula 23602, e nos seus impedimentos legais a servidora Danise Fernandes, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3847.

d) Para os postos de oficial de manutenção predial:

Evaldo Hildebrando Cardoso Neto, Analista de Engenharia Civil do MPU, matrícula 17946, e nos seus impedimentos legais o servidor Fabio Alberto Pereira da Cunha, Analista de Gestão do MPU, matrícula 9834.

Art. 4º Os fiscais setoriais realizarão a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos dos seus respectivos postos.

Art. 5º Os fiscais setoriais devem enviar ao fiscal técnico da PR/SC o termo de recebimento provisório setorial e o Instrumento de Medição de Resultado setorial até o 2º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços." (NR).

Art. 6º - A fiscalização administrativa será realizada por amostragem pela Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 618, de 16 de novembro de 2023 e a Portaria nº 241, de 10 de abril de 2024.

MAXIMILIANO ELLER

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 444, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Daniel da Silva Carvalho, matrícula 5483

Fiscal Administrativo Substituto: Kelyne Nagliatti, matrícula 16807

Fiscal Técnico: Eugenio Batista da Silva, matrícula 2377

Fiscal Técnico Substituto: Fernando dos Santos Valerio, matrícula 2474

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Santos

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 445, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Ernesto Margarinos Farina, matrícula 20571

Fiscal Administrativo Substituto: Viviani Gustavo de Souza, matrícula 4909

Fiscal Técnico: Viviani Gustavo de Souza, matrícula 4909

Fiscal Técnico Substituto: Paulo Ricardo Carvalho Jacome, matrícula 250274

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Campinas

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 447, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Mauro Eduardo Pegolo Junior, matrícula 5945

Fiscal Administrativo Substituto: Jose Alves Ortiz de Oliveira, matrícula 9988

Fiscal Técnico: Jose Alves Ortiz de Oliveira, matrícula 9988

Fiscal Técnico Substituto: Italo Navarro Junior, matrícula 14985

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Bauru

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 448, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Fernanda Vicente de Souza, matrícula 32815

Fiscal Administrativo Substituto: Jairo Onório da Silva, matrícula 17798

Fiscal Técnico: Jairo Onório da Silva, matrícula 17798

Fiscal Técnico Substituto: Fernanda Vicente de Souza, matrícula 32815

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Araçatuba/Andradina

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 449, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Eric Takata Sogawa, matrícula 23567

Fiscal Administrativo Substituto: Márcio de Carvalho Corazza, matrícula 11890

Fiscal Técnico: Márcio de Carvalho Corazza, matrícula 11890

Fiscal Técnico Substituto: Eric Takata Sogawa, matrícula 23567

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Marília

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 451, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Ricardo Irineu Sanches, matrícula 32904

Fiscal Administrativo Substituto: Sonia Regina Godines Silva, matrícula 2697

Fiscal Técnico: Osvaldo Machado Neves Junior, matrícula 24784

Fiscal Técnico Substituto: Sonia Regina Godines Silva, matrícula 2697

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Ribeirão Preto

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 452, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Joao Carlos Cortês, matrícula 16960

Fiscal Administrativo Substituto: Erica Marteze Chandelier, matrícula 20504

Fiscal Técnico: Ricardo Veloso de Paulo, matrícula 7963

Fiscal Técnico Substituto: Robson Alves de Oliveira, matrícula 27848

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Guarulhos

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 453, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Patrícia Abreu Jacques Linhares, matrícula 18102-1

Fiscal Administrativo Substituto: Flávuio de Paula Machuco, matrícula 9721

Fiscal Técnico: Keller Angelos Ferreira Costa Pinto, matrícula 11155

Fiscal Técnico Substituto: Felipe Vieira Bustamante, matrícula 28209

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Taubaté/Guaratinguetá

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 455, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 373, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 16 de maio de 2024, página 34, a fim de atualizar o período e a designação de Procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Região 09 (Sorocaba e Itapeva)	08/06/2024	Cristiane Bacha Canzian Casagrande	Oswaldo dos Santos Heitor Júnior

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 456, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Mônica Brígide Pereira dos Santos, matrícula 19066

Fiscal Administrativo Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio matrícula 23495

Fiscal Técnico: Mônica Brígide Pereira dos Santos, matrícula 19066

Fiscal Técnico Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio matrícula 23495

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM Jaú

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 457, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Alexandre Bernardi, matrícula 10842-4

Fiscal Administrativo Substituto: Luciano Marques da Silva, matrícula 24125-3

Fiscal Técnico: Isaías Manoel Tragino, matrícula 27910-2

Fiscal Técnico Substituto: Luciano Marques da Silva, matrícula 24125-3

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PRM sorocaba

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 458, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Paulo Rogério Barros de Campos, matrícula 6982-5

Fiscal Administrativo Substituto: Breno Ribeiro de Azevedo, matrícula 19575

Fiscal Técnico: André Luiz Silva, matrícula 11525

Fiscal Técnico Substituto: Paulo Dias Guimarães, matrícula 8872

Instrumento Negocial: Contrato nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios, estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), de forma pós paga, visando atender a frota da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PR/SP

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as regras de distribuição e de substituição de ofícios no âmbito da Procuradoria da República no Município de Jales/SP.

Os PROCURADORES DA REPÚBLICA lotados na Procuradoria da República no Município de Jales/SP, RESOLVEM:

Art. 1º A distribuição dos feitos extrajudiciais e judiciais será, em regra, livre (automática), em sistema informatizado, respeitando-se as regras de prevenção: distribuições realizadas em autos originários ou dependentes.

§ 1º Serão distribuídos por prevenção:

I - ao Ofício que houver requisitado a instauração, os inquéritos policiais instaurados por requisição;

II - ao Ofício para o qual tenham sido distribuídos os inquéritos policiais ou os procedimentos/autos extrajudiciais, os processos/autos judiciais originários daqueles procedimentos/autos;

III - ao Ofício responsável pelo processo principal, os processos ou procedimentos acessórios, tais como cautelares, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de liberdade provisória, pedidos de prisão temporária ou preventiva, pedidos de restituição de coisa apreendida, pedidos de quebra de sigilo, pedidos de interceptação telefônica;

IV - ao Ofício responsável pelo processo principal, judicial ou extrajudicial, os processos/procedimentos decorrentes de separação ou desmembramento;

V - os processos/autos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos/autos extrajudiciais que apurem na esfera penal e cível os mesmos fatos, de modo que os primeiros autos que tramitarem nesta unidade, determinarão a distribuição dos autos correspondentes.

§ 2º Os feitos extrajudiciais e judiciais de grandes operações, que envolvem amplo acervo e necessitam de atuação estratégica, poderão ser tratados como casos especiais, com deliberação por Ordem de Serviço, em comum acordo de ambos os Procuradores.

§ 3º Na hipótese do §2º, o feito será vinculado ao ofício para o qual houve a distribuição, com a atuação do Procurador da República titular do outro ofício em auxílio, caso assim seja solicitado e autorizado pelo CSMPPF.

§ 4º Considerando a necessidade de agrupar para um único ofício os feitos atinentes à Operação Fratelli relacionados ao mesmo município para atuação estratégica, a distribuição dos autos extrajudiciais e judiciais desta operação será feita por prevenção nos seguintes casos:

I - Os autos extrajudiciais que vierem a ser instaurados e os autos judiciais que vierem a ser distribuídos relacionados aos municípios de Aparecida d'Oeste, Dirce Reis, General Salgado, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Indaiaporã, Jales, Marinópolis, Meridiano, Mira Estrela, Nova Castilho, Paranapuã, Pedranópolis, Populina, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Suzanópolis, Turmalina e Vitória Brasil serão distribuídos ao PRM-SP-JALES-1º Ofício por prevenção aos autos já existentes da Operação Fratelli do respectivo município;

II - Os autos extrajudiciais que vierem a ser instaurados e os autos judiciais que vierem a ser distribuídos relacionados aos municípios de Aspásia, Auriflora, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Macedônia, Mesópolis, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Pontalinda, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João do Iracema e Urânia serão distribuídos ao PRM-SP-JALES-2º Ofício por prevenção aos autos já existentes da Operação Fratelli do respectivo município.

§ 5º Os autos extrajudiciais e judiciais da Operação Fratelli que não se enquadram na situação prevista no art. 1º, §3º, I e II, serão distribuídos de forma livre.

§ 6º A distribuição dos autos judiciais da Operação Grandes Lagos segue a regra de distribuição livre, não se aplicando os casos de prevenção.

§ 7º As instaurações de ofício serão submetidas à livre distribuição.

§ 8º As regras de prevenção não devem ser aplicadas quando os autos judiciais/extrajudiciais aos quais serão feitas as prevenções estiverem finalizados por arquivamento ou declínio de competência e nos casos de declínio de atribuição.

Art. 2º Os feitos extrajudiciais serão distribuídos aos grupos de distribuição da unidade conforme a pertinência temática.

§ 1º Os grupos de distribuição de autos extrajudiciais envolvendo os Ofícios da unidade são: extrajudicial/1ª câmara, extrajudicial/2ª câmara, extrajudicial/3ª câmara, extrajudicial/4ª câmara, extrajudicial/5ª câmara, extrajudicial/6ª câmara, extrajudicial/7ª câmara, extrajudicial/PFDC e extrajudicial/distribuidor.

§ 2º Todos os grupos de distribuição mencionados no parágrafo anterior contam com a participação de ambos os Ofícios da unidade, exceto o extrajudicial/distribuidor, que possui apenas a participação do ofício do Procurador Distribuidor.

§ 3º O grupo de distribuição extrajudicial/distribuidor foi criado para ser utilizado em demandas que necessitam ser distribuídas ao Procurador Distribuidor, como no caso do procedimento administrativo instaurado com o intuito de receber informações e representações fiscais para fins penais da Receita Federal do Brasil, mediante a utilização do Sistema de Peticionamento, nos termos do Informativo Sejud nº 22/2020.

§ 4º Os feitos relacionados à 7ª CCR serão distribuídos no grupo de distribuição que trata do tema, ressalvada a atribuição dos Ofícios Especiais de vistoria a unidades policiais.

Art. 3º Os feitos judiciais e inquéritos policiais serão distribuídos aos grupos de distribuição da unidade, conforme a área de atuação.

§ 1º Os grupos de distribuição de autos judiciais e inquéritos policiais envolvendo os Ofícios da unidade são: judicial/criminal, judicial/cível, judicial/controlado externo da atividade policial.

§ 2º Todos os grupos de distribuição mencionados no parágrafo anterior contam com a participação de ambos os Ofícios da unidade.

§ 3º As ações que tramitam junto ao Juizado Especial Federal serão distribuídas aos Ofícios Especiais JEF/CL instituídos pela PGR, bem como os demais autos judiciais de atribuição destes ofícios.

Art. 4º Durante o período de férias ou outros afastamentos:

I - o Procurador da República titular do PRM-SP-JALES-1º Ofício substituirá o titular do PRM-SP-JALES-2º Ofício, ressalvada a hipótese de designação de membro do MPF de unidade diversa para atuação através de substituição remota ou itinerância;

II - o Procurador da República titular do PRM-SP-JALES-2º Ofício substituirá o titular do PRM-SP-JALES-1º Ofício, ressalvada a hipótese de designação de membro do MPF de unidade diversa para atuação através de substituição remota ou itinerância;

III - na ausência dos titulares de ambos os Ofícios, a substituição será feita por substituição remota ou itinerância.

§ 1º A estrutura de apoio dos ofícios prestará assessoramento ao Procurador Substituto durante o afastamento do titular, nos feitos judiciais e extrajudiciais de sua competência.

§ 2º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa, para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento.

Art. 5º A participação nas audiências far-se-á de forma alternada, a cada duas semanas, contadas continuamente, de segunda a sexta.

Parágrafo único. A escala poderá ser alterada mediante o comum acordo entre os titulares dos Ofícios, com futura compensação por parte do membro beneficiado.

Art. 6º Permanece a figura do Procurador Coordenador da PRM, responsável pelas decisões administrativas da Procuradoria, e do Procurador distribuidor, responsável pela distribuição dos expedientes na forma desta ordem de serviço.

§ 1º A função de distribuidor será exercida com alternância bienal entre os membros da unidade.

§ 2º O membro titular do PRM-SP-JALES-2º Ofício é o responsável pela distribuição dos expedientes no biênio 2023/2024, observadas as alternâncias posteriores, e o Procurador Coordenador será definido em portaria própria, editada pelo Procurador-Chefe da PR/SP, após indicação pelos membros da Procuradoria da República em Jales.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos entre os titulares dos Ofícios da PRM.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 1, de 15 de março de 2024, publicada no dia 20/03/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que haja sua revogação expressa por outra norma, a ser editada por ocasião da efetivação da fusão da PRM-Jales com a PRM-São José do Rio Preto, sem prejuízo do envio para homologação de seu teor pelo Conselho Superior do MPF.

ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO  
Procurador da República

EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES  
Procurador da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL PR/SE/SEST Nº 9, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, e diante do disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

1. Tornar pública a relação de candidatos que tiveram a autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da Procuradoria da República em Sergipe, realizada em 11/06/2024:

ADMINISTRAÇÃO	
Inscrição	Nome
653	DANIEL SANTOS LIRIO
283	DANIELLY CRISTINA BISPO SANTOS

DIREITO	
Inscrição	Nome
699	EVARISTO FABRÍCIO SILVA MELO SANTOS
618	MAYRA GABRIELLY DOS SANTOS BISPO
551	PALOMA INGRID VIEIRA DE ALMEIDA

## JORNALISMO

Inscrição	Nome
688	REGINA PATRÍCIA SILVA DO BOMFIM

## SECRETARIADO

Inscrição	Nome
49	TAÍS MIRELA ARAUJO FREITAS

2. Informar que a candidata a seguir listada não compareceu perante a Comissão de Heteroidentificação e, portanto, não teve sua autodeclaração confirmada:

## DIREITO

Inscrição	Nome
55	GABRIELE NASCIMENTO SANTOS

3. Informar que não será aberto prazo para interposição de recursos, tendo em vista que todos os candidatos que compareceram à entrevista tiveram sua autodeclaração confirmada.

MÁRCIO ALBUQUERQUE DE CASTRO  
Procurador da República  
Coordenador de Estágio da PR/SE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor GESSE SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 5429, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe do Setor Eleitoral - SELEI (FC-1), da Procuradoria da República no Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR o servidor BRUNO VENANCIO DO PRADO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 32946, para o encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe do Setor Eleitoral - SELEI (FC-1), da Procuradoria da República no Tocantins.

ALVARO LOTUFO MANZANO

## EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 109/2024  
Divulgação: quarta-feira, 12 de junho de 2024 - Publicação: quinta-feira, 13 de junho de 2024

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Olga Guimarães Vieira  
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação

Guilherme Rafael Alves Vargas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação